



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

EMENTA: Define normas para planejamento, aprovação e realização de Aulas Práticas de Campo do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (CODAI) da Universidade Federal Rural de Pernambuco para o Semestre 02/2016.

Os docentes do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (CODAI) deverão encaminhar até o próximo dia **12 de agosto de 2016** a planilha (Planilha do Microsoft Excel[®]) com o planejamento das aulas práticas de campo a serem realizadas no semestre 02/2016.

Considera-se para este fim a “*Aula Prática de Campo*”, quaisquer atividades didático-pedagógica com o corpo discente do CODAI que seja externo a sala de aula e necessite o uso de meios de transportes oficiais ou terceirizados da instituição.

O planejamento deverá ser construído conforme os modelos disponibilizados e encaminhados, simultaneamente, em meio impresso para a Direção do Departamento de Ensino e de forma digital para o endereço eletrônico: diretoria.codai@ufrpe.br.

O CODAI analisará todas as programações encaminhadas para o Semestre 02/2016 e administrativamente apresentará deferimento ou indeferimento das solicitações.

Serão analisadas as solicitações de aulas práticas de campo que sejam parte do Plano de Ensino da Disciplina aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) e encaminhado a Direção do Departamento de Ensino do CODAI conforme o regimento do CODAI e da UFRPE.

Após a análise das solicitações das aulas práticas de campo será construído o Mapa Geral das Aulas Práticas de Campo 02/2016 deferidas pelo CODAI e em seguida encaminhadas ao Conselho Técnico Administrativo do CODAI para os procedimentos de análise e emissão de parecer.

O Mapa Geral das Aulas Práticas de Campo do CODAI refere-se a uma planilha geral com todas as atividades de campo previstas para o semestre onde serão informadas: i) períodos; ii) responsáveis; iii) roteiros; iv) disciplinas; e, v) turmas.

1 ORIENTAÇÃO PARA PROGRAMAÇÃO

As aulas práticas de campo deverão ser programadas para o período de **17 de agosto de 2016 a 09 de dezembro de 2016** para as atividades do semestre 02/2016 em conformidade com o Calendário Acadêmico do CODAI para o ano de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Cada professor responsável poderá realizar até **02(duas) aulas práticas de campo por turma** no semestre 02/2016 e serão aprovadas prioritariamente as aulas práticas que apresentarem planos interdisciplinares.

Não serão realizadas aulas práticas de campo fora do período de programação indicado pelo CODAI.

O docente **não** deve programar a aula prática de campo para feriados ou fins de semana, salvo em casos excepcionais, que serão analisados pela Direção do CODAI devidamente justificado via documento oficial no ato da solicitação para as atividades de 02/2016.

O solicitante deverá anexar a programação da aula prática de campo de forma que deverá constar o(s) conteúdos (s) e objetivos (s), alinhados ao plano de ensino da disciplina conforme anexo I.

Ao programar as aulas práticas de campo o docente deverá considerar as diversas aulas de campo programadas para a mesma turma de estudantes de modo a evitar coincidências de datas e posteriores modificações.

ATENÇÃO: O docente deverá encaminhar a Direção do Departamento de Ensino do CODAI, com antecedência mínima de **20 dias** da data de realização da aula de campo, o **“Termo de Responsabilidade – Aulas Práticas”** (Anexo II), em atendimento ao Memo Circular N° 011/GR, 19/08/2014 e a listagem com os dados de todos os participantes (professores responsáveis, alunos e técnicos) com aula prática de campo aprovada conforme anexo III.

2 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

O docente responsável pela aula prática de campo aprovada para o semestre 02/2016 deverá solicitar diretamente à **Direção Administrativa do CODAI**, com antecedência mínima de **20 dias** da data inicial da realização das atividades, as diárias dos professores e técnicos participantes.

Não será permitida a inclusão de solicitação de pagamento de diárias em data posterior a do início da aula prática, conforme dispõe o Acórdão TCU 1151/2007-Plenário e o Art. 5º do Dec. 5.992/2006.

É proibida a concessão de diárias a servidor que estiver com Prestação de Contas ou Valores a Devolver pendentes, conforme o Art. 13º, § 2º, da Portaria 403/2009-MEC e o Acórdão TCU 2797/2010-2ª Câmara.

Apenas será concedido o mérito das diárias aos servidores cujos nomes contarem na Planilha Geral de Aulas Práticas de Campo 02/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Atenção: caso seja solicitada qualquer mudança para a aula prática de campo (data, roteiro, nome do docente responsável) é importante incluir no processo de solicitação de diária, cópia do documento encaminhado à Direção Administrativa do CODAI.

Após a aprovação do Mapa Geral de Aulas Práticas de Campo 02/2016 do CODAI não será permitido a inclusão de professores e técnicos.

Em caráter excepcional, devidamente justificado, poderá haver substituição de professor ou técnico na Aula Prática de Campo aprovada(s).

Se ocorrer a necessidade de substituição do(s) professor(s) ou técnico(s) responsáveis(eis) solicitamos informar imediatamente a Diretoria do Departamento de Ensino do CODAI, justificando o pedido de alteração.

3 LOCAL DE SAÍDA E DE RETORNO

Exclusivamente do CODAI (Centro ou Tiúma) em que a disciplina é ministrada.

4 DURAÇÃO DAS AULAS PRÁTICAS DE CAMPO/QUILOMETRAGEM

A aula prática de campo poderá ser realizada no período mínimo de um turno completo do CODAI de 04 (quatro) horas e limitado a, no máximo 05 (cinco) dias.

A quilometragem programada para a aula prática de campo não deverá exceder ao limite aproximado de 2.000 km.

É proibida a mudança de roteiro que implique o aumento da quilometragem informada para a Aula Prática de Campo, uma vez, a mesma já aprovada no Mapa Geral de Aulas Práticas de Campo.

As Aulas Práticas de Campo que excederem a esse número de dias ou de quilometragem deverão ser devidamente justificadas quanto à necessidade de realização. A análise dessa justificativa por parte da Direção do CODAI levará em consideração a estrutura curricular da disciplina para a qual a aula de campo foi solicitada, a efetiva participação dos alunos regularmente matriculados na referida disciplina, bem como o custo final da aula de campo.

5 VEÍCULOS E PARTICIPANTES

Não será permitida a alteração de veículos de menor para um de maior porte após a aprovação do Mapa Geral de Aulas Práticas de Campo, exceto em casos devidamente justificados, considerando a participação exclusiva de docente(s), técnico(s) e estudantes regularmente matriculados na(s) disciplina(s) autorizada(s) para a atividade aprovada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

A lotação máxima permitida para cada tipo de veículo é: Ônibus Terceirizado = 45 passageiros; Micro-ônibus CODAI 01 = 32 passageiros; Micro-ônibus CODAI 02 = 25 passageiros; Van da UFRPE = 14 passageiros. Solicita-se por gentileza não ultrapassar esses números, pois não serão aceitas aulas de campo que ultrapassem esses limites.

Só é permitida a participação de professores (efetivos e/ou substitutos) e técnicos com aula prática de campo aprovada e que pertençam ao quadro de servidores da UFRPE.

Quando houver participação de mais de uma turma, para a mesma aula de campo, e o quantitativo implique em mais de um transporte, por questão de segurança, sugerimos que haja pelo menos um docente ou um técnico em cada veículo.

Só é permitida a participação de alunos que se encontrem devidamente matriculados na disciplina do semestre letivo para qual a aula de campo foi autorizada. Em casos excepcionais, devidamente justificados, será analisado a possibilidade de participação de alunos matriculados em outra disciplina.

Não serão aprovadas aulas práticas de campo cujo número de participantes seja inferior a 10 (dez). Portanto, recomendamos programar roteiros que possam atender diferentes disciplinas em uma mesma aula de campo, especialmente aquelas com número reduzido de alunos (≤ 10).

A aula prática de campo não será realizada, uma vez, o número de participantes no ato da viagem for inferior a 60% a capacidade de assentos no veículo programado para a aula prática de campo.

6 ROTEIROS

Informar, de forma detalhada, o roteiro de aula de campo, citando os nomes das cidades, nome das empresas a ser visita (sem abreviação), com os respectivos bairros/cidades em que a mesma está localizada, povoados, sítios históricos e/ou arqueológicos, engenhos, usinas, hotéis, entre outros, a serem visitados, inclusive a quilometragem mais próxima do roteiro previsto.

Ao detalhar o roteiro, informar o local e horário previsto de saída e chegada da aula prática de campo.

Não será permitida a alteração de roteiros, nem excesso de quilometragem com relação à estimada pelo CODAI na ocasião do envio da Programação das Aulas Práticas de Campo, exceto em função de imprevistos durante a viagem (rodovias bloqueadas, transtornos meteorológicos, ocorrências com motorista, com passageiro ou com o próprio veículo).

Informar, obrigatoriamente, local(is) de pernoite para cada dia de aula de campo, com mais de 01 (um) dia de duração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

7 RELATÓRIOS

Após a realização das aulas práticas de campo os docentes deverão entregar na Direção Administrativa do CODAI, em até 05 (cinco) dias úteis o relatório de aula prática de campo, devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pelo CODAI (Anexo IV), conforme Instrução Normativa nº 03 de 11 de fevereiro de 2015.

Informamos que é obrigatório o preenchimento do formulário do relatório na íntegra bem como o cumprimento do prazo estabelecido para entrega, sob o risco da próxima aula de campo do Departamento não ser realizada em função do não-cumprimento desse prazo, atendendo assim a uma das exigências da Controladoria Geral da União.

Obs.: NÃO SERÃO ACEITOS RELATORIO INCOMPLETOS E/OU SEM A DESCRIÇÃO DETALHADA E COMPLETA DAS ATIVIDADES REALIZADAS.

8 AULAS PRÁTICAS DE CAMPO INDEFERIDAS

Serão automaticamente indeferidas pelo CODAI as Aulas de Campo que:

Apresentarem informações incompletas dos roteiros, local e do horário de saída de chegada.

Não apresentarem, no ato da entrega da solicitação da aula de campo justificativa sobre a necessidade de realizar aula de campo com quilometragem superior a 2.000 km e/ou mais de 5 (cinco) dias, como também as que ocorrem nos finais de semana ou feriados.

O período de realização apresentado pelo requerente estiver fora do período de realização das Aulas Práticas de Campo, de acordo com o calendário acadêmico.

A solicitação for enviada fora do prazo para envio da Programação das Aulas Práticas de Campo no Semestre Letivo.

9 AULAS DE CAMPO COM PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE

A orientação é exigir dos alunos menores de idade a competente autorização dos pais especificamente para cada viagem em questão.

IMPORTANTE

É obrigatória a inclusão de TODAS as viagens dos servidores, que no interesse ou a serviço da administração são indenizados com diárias e passagens em virtude de seus deslocamentos ou são simplesmente autorizados a se ausentar (sede), seja a viagem com ônus, com ônus limitado ou sem ônus para esta UFRPE, dispensando-se, assim, a emissão de portarias, excetuando-se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

as viagens internacionais, as quais há a obrigatoriedade da emissão de portaria de afastamento publicada no Diário Oficial da União, sendo a solicitação eletrônica no SCDP, suficiente para dar validade jurídica ao ato, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 03 de 11 de fevereiro de 2015 e a M.P. 2.200-2/2001.

O CODAI e a UFRPE terão autonomia para alterar o tipo de veículo da aula de campo, assim como a empresa que irá realizá-la, considerando o número de participantes informado na listagem, não cabendo acrescentar qualquer nome após o envio da mesma.

Lembramos que o servidor responsável pela aula de campo deverá zelar pela integridade dos discentes, como também contribuir para a fiscalização de possível depredação do veículo e de seus equipamentos pelos usuários, uma vez que pode caracterizar dano ao patrimônio público.

Por razões de segurança, recomendamos evitar viajar durante a noite, uma vez que as viagens a partir das 19:00 horas estão proibidas pela Administração Superior da UFRPE.

Os casos omissos que por ventura vierem a ocorrer serão analisados e julgados pelo CODAI.

São Lourenço da Mata, 12 de julho de 2016